



## TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.005574/2022-47

**Unidade Gestora:** SREMG/DNIT

**5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00116/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM CENTRAL DE ALARME PARA AS UNIDADES LOCAIS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA AMATEC AMAZÔNIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA-EPP.**

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, por meio da Superintendência Regional de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/00024-05, com endereço na Rua Líder, 197, bairro Aeroporto, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente, Senhor Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19/06/2023, e de outro lado a **AMATEC AMAZÔNIA TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.654.086/0001-88, estabelecida à Rua Cristina, 170, Anchieta, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Ana Cristina Ottoni Ordóñez Pena, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº M-\*.\*.\*.231 e do CPF nº 006.\*.\*.\*-08, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 00116/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto :

1.2. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 0116/2023, por mais 30 (trinta) meses consecutivos, nos termos do Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, pelo período de 01/10/2025 a 30/03/2028.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$304.709,00 (trezentos e quatro mil setecentos e nove reais), sendo R\$149.879,60 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove

reais e sessenta centavos), referente às etapas anteriores, e R\$154.829,40 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), referente à presente prorrogação de prazo, período de 01/10/2025 a 30/03/2028.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos oriundos *do Orçamento do DNIT/2025*, no Programa de Trabalho: 173905, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: DAF00003, devidamente empenhadas conforme Nota de Empenho 2025NE0009 (SEI 19978006) e seus reforços, que foi emitida pela Superintendência Regional no estado de Minas Gerais, vinculada ao Contrato, fazendo parte integrante e inseparável deste.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, endosso à garantia prestada por meio de Seguro Garantia, Apólice n. 06-0775-0232122, da Junto Seguros S/A (SEI nº 13832769), renovando seu vencimento por mais 30(trinta) meses, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

5.1. O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC - Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

5.2. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO.**

6.1. Fica resguardado direito da Administração rescindir antecipadamente o contrato em questão, antes da data fixada na Cláusula 1<sup>a</sup> deste, cuja rescisão será sem qualquer ônus para a Autarquia. Nessa situação, a Administração comunicará a Contratada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para tomada das providências pertinentes.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO DE CRÉDITOS.**

7.1. Aplica-se ao presente instrumento, a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº116/2023.

### **9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2025

Antônio Gabriel Oliveira dos Santos  
Superintendente Regional/DNIT/SREMG  
*(assinado eletronicamente)*

Ana Cristina Ottoni Pinto Ordones Pena  
Amatec Amazônia Tecnologia e Sistemas Ltda-EPP  
*(assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 09/09/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Ottoni Pinto Ordones Pena, Usuário Externo**, em 09/09/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22309523** e o código CRC **352003CF**.

Referência: Processo nº 50606.005574/2022-47

SEI nº 22309523

**DNIT**

MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Líder, 197  
CEP 31.270-480  
Belo Horizonte/MG |